



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.238.987/0001-75

Autoria: Poder Executivo

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025.

DATA: 16/04/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

À CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei complementar:

Capítulo III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 1º - A estrutura básica da Administração Municipal compreende o seguinte agrupamento de órgãos:

I — O Gabinete do Prefeito, o qual contará com as seguintes Unidades internas, de nível gerencial:

- a) Controladoria Interna Municipal;**
- b) Assessoria Administrativa do Gabinete;**
- c) Assessoria especial do Gabinete;**
- d) Junta de Serviço Militar;**
- e) Unidade Municipal de Cadastro;**
- f) Coordenadoria de Imprensa;**
- g) Assessoria de Imprensa e Comunicação Social;**
 - 1) Departamento de Comunicação;*
 - 2) Divisão de Imprensa;*
 - 3) Divisão de Comunicação Social.*
- h) Coordenadoria da Ouvidoria Municipal**
- i) Ouvidoria Municipal;**

II — Secretaria Municipal de Gabinete, a qual contará com a estrutura básica da chefia de gabinete municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.238.987/0001-75

III — Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a qual contará com as seguintes estruturas organizacionais:

- a) Departamento de Administração:**
 - 1) *Divisão de Material e Patrimônio;*
 - 2) *Divisão de Expediente;*
 - 3) *Divisão de Frotas.*
- a) Coordenadoria de Recursos Humanos;**
- b) Departamento de Recursos Humanos:**
 - 1) *Divisão de Pessoal.*
- c) Coordenadoria de Compras;**
- d) Assessoria de Compras;**
- e) Departamento de Compras:**
 - 1) *Divisão de Almoxarifado;*
- f) Coordenadoria de Licitação;**
- g) Assessoria de Licitação;**
- h) Departamento de Licitação e Contratos:**
 - 1) *Divisão de Licitação;*
 - 2) *Divisão de Contratos.*
- i) Diretor Executivo de Tributos;**
- j) Coordenadoria de Tributação;**
- k) Diretoria de Administração Tributária:**
- l) Departamento de Tributação:**
 - 1) *Divisão de Impostos e Taxas;*
 - 2) *Divisão de Contribuição de Melhoria.*
- m) Departamento de Fiscalização:**
 - 1) *Divisão de Fiscalização urbana;*
 - 2) *Divisão de Fiscalização Rural;*
 - 3) *Divisão de Fiscalização Distrital.*
- n) Assessoria Técnica em Finanças e Controle.**
- o) Assessoria de Aplic**
- p) Coordenadoria de Contabilidade**
- q) Departamento de Contabilidade e Controle:**
 - 1) *Divisão de Controle e arquivo;*
 - 2) *Divisão de Contabilidade.*
- r) Diretoria de Administração Financeira**
- s) Coordenadoria da Tesouraria**
- t) Departamento de Tesouraria:**
 - 1) *Divisão de controle de pagamentos.*

IV — Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, a qual contará com as seguintes estruturas organizacionais:

- a) Coordenadoria de Convênios;**
- b) Departamento de Convênios;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.238.987/0001-75

- 1) *Divisão de Prestação de Contas.*
- c) **Coordenadoria de TI;**
- d) **Assessoria de TI**
- e) **Departamento de Planejamento e Gestão;**
 - 1) *Divisão de Tecnologia e Informação.*
- f) **Diretoria Executiva de Projetos**
- g) **Assessoria Técnica em Projetos;**

V — Secretaria Municipal de Educação, a qual contará com as seguintes estruturas organizacionais:

- a) **Departamento de Educação:**
 - 1) *Divisão de Merenda Escolar;*
 - 2) *Divisão de Documentação Escolar.*
- b) **Direção Escolar;**
- c) **Departamento de Administração Pedagógica:**
 - 1) *Divisão do Ensino Fundamental*
 - 2) *Divisão de Educação de Jovens e Adultos*
 - 3) *Divisão do Ensino Infantil*
 - 4) *Divisão de Projetos Educacionais.*
- d) **Departamento de Transporte Escolar.**
 - 1) *Divisão de Transporte Escolar;*

VI — Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual contará com as seguintes estruturas organizacionais:

- a) **Diretor Técnico do Hospital Municipal;**
- b) **Diretor Administrativo do Hospital Municipal**
- c) **Departamento de Expediente Hospitalar:**
 - 1) *Divisão de Controle de Farmácia Hospitalar*
- d) **Assessor de Saúde Pública;**
- e) **Departamento de Administração da Saúde Pública:**
 - 1) *Divisão de Programas Básicos;*
 - 2) *Divisão do Programa de Saúde da Família;*
 - 3) *Divisão da Saúde Bucal;*
- h) **Departamento de Saúde Comunitária.**
- i) **Coordenador da Vigilância em Saúde;**
- j) **Departamento de Vigilância e Inspeção Sanitária:**
 - 1) *Divisão de Fiscalização Sanitária;*
 - 2) *Divisão de Vigilância Epidemiológica;*
- g) **Departamento de Saúde Distrital;**
- h) **Departamento de Programas e convênios da Saúde:**

VII – Secretaria Municipal de Agricultura, a qual contará com as seguintes estruturas organizacionais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.238.987/0001-75

- a) Coordenadoria da Agricultura;**
- b) Coordenadoria de Patrulha Agrícola;**
- c) Departamento de Agricultura e Pecuária:**
 - 1) Divisão de Pesquisa e Fomento;*
 - 2) Divisão de Produção Agropecuária.*
- d) Departamento de Pesca e Aquicultura;**

VIII — Secretaria Desenvolvimento Social Habitação, Cultura e Economia Criativa, a qual funcionará com a seguinte estrutura organizacional:

- a) Departamento de Expediente da Ação Social:**
 - 1) Divisão de Serviços Comunitários;*
 - 2) Divisão de Cursos Profissionalizantes e Educativos;*
 - 3) Divisão de Assistência às Creches Municipais.*
- b) Departamento do Programa de Agentes Sociais.**
- c) Departamento de Administração de Programas e Projetos.**
- d) Departamento de Assistência Social.**
- e) Departamento de Habitação.**
- f) Coordenadoria de Cultura;**
- g) Departamento de Cultura.**

IX — Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, a qual se organiza com a seguinte estrutura organizacional:

- a) Assessoria de Fiscalização de Obras;**
- b) Departamento de Obras:**
 - 1) Divisão de Laboratório e Análise do Solo.*
- c) Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos:**
 - 1) Divisão de Fiscalização de Obras;*
 - 2) Divisão de Edificações.*
- d) Assessoria de Serviços Urbanos;**
- e) Departamento de Serviços Urbanos:**
 - 1) Divisão de Coleta de Lixo e Entulhos;*
 - 2) Divisão de Infra-estrutura Viária Urbana;*
 - 3) Divisão de Limpeza Pública.*
- f) Assessoria Administrativa do Cemitério;**
- g) Assessoria de Manutenção do Cemitério;**
- h) Departamento de Oficina:**
 - 1) Divisão de Garagem;*
 - 2) Divisão de Mecânica de Veículos;*
 - 3) Divisão de Mecânica de Máquinas pesadas;*
 - 4) Divisão de Chapeação.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.238.987/0001-75

X — Secretaria Municipal de Transportes, a qual se organiza com a seguinte estrutura organizacional:

- a) **Diretoria Executiva de Transportes**
- b) **Coordenadoria de Transportes:**
- c) **Coordenadoria de Manutenção e Reparos nas Estradas Vicinais;**
- d) **Coordenadoria de Maquinas Pesadas;**
- e) **Departamento Municipal de Trânsito;**
- f) **Departamento de Transportes Rodoviário:**
 - 1) *Divisão de Serviços Viários;*
 - 2) *Divisão de Infraestrutura Rodoviária.*

XI — Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, a qual contará com a seguinte estrutura organizacional:

- a) **Assessoria de Meio Ambiente**
- b) **Departamento de Meio Ambiente:**
 - 1) *Divisão de Educação Ambiental;*
 - 2) *Divisão de Fiscalização Ambiental.*
- c) **Departamento de Turismo:**
- d) **Departamento de Assuntos Indígenas:**
- e) **Departamento de Regularização Fundiária:**
- f) **Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil**
- g) **Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil**
- h) **Coordenadoria Executiva descentralização Ambiental**
- i) **Coordenadoria Executiva de Análise Ambiental**
- j) **Coordenadoria Executiva de Fiscalização Ambiental**
- k) **Coordenadoria Executiva de Educação Ambiental**

XII — Secretaria de Administração Distrital, a qual contará com a seguinte estrutura organizacional:

- a) **Coordenadoria Distrital;**
- b) **Diretoria de Administração Distrital;**
- c) **Assessoria de Assuntos Distritais**

XIII — Secretaria de Assuntos Jurídicos, a qual contará com a seguinte estrutura organizacional:

- a) **Assessoria Jurídica**
- b) **Departamento da Procuradoria Geral do Município:**
- c) **Departamento Judicial:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.238.987/0001-75

XIV — Secretaria de Indústria e Comércio, a qual contará com a estrutura básica da Indústria e Comércio Municipal:

a) Departamento de Indústria e Comércio:

X — Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a qual contará com as seguintes estruturas organizacionais:

- a) Coordenadoria Executiva de Planejamento de Eventos e Práticas Esportiva.**
- b) Coordenadoria de Atividades Esportivas**
- c) Assessoria de Esporte.**
- d) Departamento de Desporto e Lazer.**
 - 1) Divisão de Esportes**
- e) Departamento de Equipamentos Esportivos**
- f) Departamento de Esporte do Distrito de Analândia do Norte;**
- g) Departamento de Esportes do P.A Bom Jaguar;**
- h) Departamento de Esporte de Futebol;**
- i) Departamento de Esporte de Futsal;**
- j) Departamento de Esporte de Voleibol;**
- k) Departamento de Esporte de Atletismo;**
- l) Departamento de Esporte de Basquetebol;**
- m) Departamento de Esporte de Handebol;**
- n) Departamento de Esporte de Tênis de Mesa;**
- o) Departamento de Ciclismo.**

Art. 2. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal 008/2022 de 21 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2025.

13-05 MARCELÂNDIA 1986

CELSO LUIZ PADOVANI
PREFEITO MUNICIPAL